



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

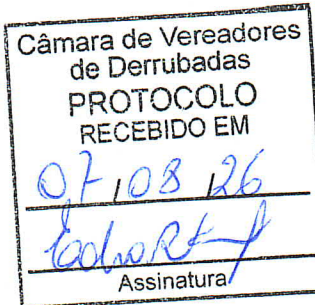
FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 036, DE 07 DE AGOSTO DE 2026



Dispõe sobre a manutenção do Programa de subsídio para o plantio de milho da safra 2026/2027, aos produtores rurais de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o **Programa de Subsídio para o plantio de milho, safra 2026/2027**, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R\$ 100,00 (cem reais), por hectare de milho, plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.

§1º Para o disposto nesta Lei, entende-se como grupo familiar as pessoas que habitam a mesma unidade habitacional (casa).

§2º Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.

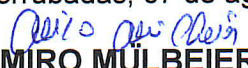
Art. 3º As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2067 – Apoio à Produção Leiteira, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

Art. 4º O Programa instituído por esta Lei, vigorará a contar de 01/08/2026 até 28/02/2027.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a contar na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/08/2026.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 07 de agosto de 2026.


MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 07/08/2026.


Luís Carlos Seffrin
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 036/2026

"Dispõe sobre a manutenção do Programa de subsídio para o plantio de milho da safra 2026/2027, aos produtores rurais de Derrubadas e dá outras providências."

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei que mantém o subsídio aos produtores rurais deste município para o plantio de milho safra 2026/2027.

Sendo aprovado este Projeto de Lei, o município fará o pagamento do valor do subsídio ao produtor que utilizar os serviços de particulares para o plantio do milho, após a Secretaria Municipal da Agricultura atestar o serviço realizado, sendo de responsabilidade única e exclusiva do produtor rural a escolha do particular bem como pelo pagamento do serviço, isentando o município de qualquer responsabilidade sobre a negociação entre os mesmos.

Informamos que o município continuará executando o plantio de milho aos produtores inscritos, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal da Agricultura, mas para não ocorrer eventuais atrasos, o produtor poderá optar em contratar particulares para execução destes serviços.

O referido subsídio já foi concedido em anos anteriores, com resultado satisfatório, permitindo aos produtores rurais que façam o plantio no momento desejado a um custo reduzido.

O valor do subsídio da hora máquina a ser concedido aos produtores rurais para este ano, foi aumentado passando de R\$ 90,00 para R\$ 100,00 reais por hectare de milho plantado com máquinas agrícolas de particulares.

O subsídio de hora/máquina será limitado em até 05 (cinco) hectares por grupo familiar e somente terão direito a receber o subsídio aqueles produtores rurais que não possuem trator e plantadeira para o plantio de milho e com inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

É a justificativa.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER

Prefeito de Derrubadas

Câmara de Vereadores de Derrubadas PROTOCOLO RECEBIDO EM <i>07/08/26</i> <i>[Assinatura]</i> Assinatura
